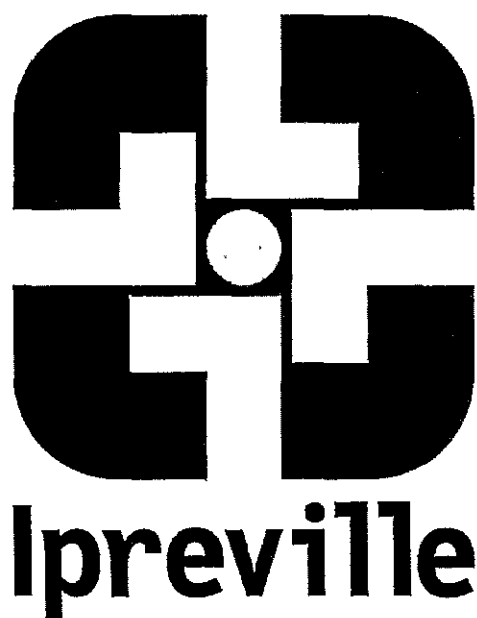


Relatório Mensal de Verificação do Controle Interno do Ipreville

Maio/2021



Unidade de Controle Interno

20 de junho de 2021

SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Da Verificação da Gerência de Previdência	3
2.1 Da concessão de benefícios previdenciários e revisões.....	3
2.2 Dos achados de verificação e medidas corretivas:	4
2.3 Das Manifestações Quanto à Regularidade dos Atos Administrativos	5
2.4 Do Envio dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	6
2.5 Das Audiências/Diligências Recebidas/Respondidas	8
2.6 Das Homologações no Período	8
2.7 Das Compensações Previdenciárias	8
3. Da Gestão da Folha de Pagamento	10
3.1 Do Bloqueio de Aposentadoria ou Pensão por falta do recadastramento (prova de vida) anual.....	11
3.2 Retenções Legais	12
4. Dos Processos Administrativos instaurados.....	12
4.1 Dos Processos Administrativos em andamento	12
5. Da Manualização e Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação	12
6. Das Capacitações/Visitas Técnicas.....	14
7. Conclusão	14
Anexos	15
Anexo I – Recolhimento Imposto de Renda Retido na Fonte	16
Anexo II – Extrato das Contas Individuais – Compensação Previdenciária.....	18
Anexo III – Portaria nº 20, de 23 de março de 2021 - IPREVILLE	19

1. Introdução

A Unidade de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – Ipreville, observando o disposto na Lei Municipal nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013, tem como objetivo básico executar a fiscalização dos atos administrativos, no âmbito do Ipreville, de forma a contribuir no processo de melhoria das áreas mapeadas e manualizadas, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, apoiando os órgãos de controle externo na sua missão institucional, sobretudo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

A Unidade de Controle Interno, qualificada como unidade administrativa, integra a estrutura organizacional do Ipreville e está vinculada diretamente à Diretoria-Executiva da entidade.

O presente relatório é uma ferramenta de gestão e relaciona de maneira clara e sucinta as rotinas desempenhadas pela Unidade de Controle Interno, no âmbito da Gerência de Previdência e da Folha de Pagamento, no mês de maio de 2021, apontando, quando existir, achados de verificação e as medidas corretivas e/ou estruturantes sugeridas aos setores afetos ao processo administrativo do objeto da análise.

2. Da Verificação da Gerência de Previdência

2.1 Da concessão de benefícios previdenciários e revisões

A Unidade de Controle Interno do Ipreville, no decorrer do mês de maio de 2021, realizou a análise de 33 processos de concessão de benefícios previdenciários, a saber:

Benefícios Previdenciários				
Regras	Qtidade	Regular	Regular, com Ressalva	Irregular
Aposentadoria por tempo de Contribuição (incluídas especial magistério)	20	20	-	-
Aposentadoria por Idade	1	1	-	-
Aposentadoria Compulsória	-	-	-	-
Aposentadoria por Invalidez	6	6	-	-
Aposentadoria Especial Súmula Vinculante	1	1	-	-
Pensão por Morte	4	4	-	-
Revisões	1	1	-	-
TOTAL	33	33	-	-

2.2 Dos achados de verificação e medidas corretivas:

Qtde	Achados de verificação do Controle Interno	Providência da área
4	Inconsistências no Histórico Funcional	Gerência de Previdência solicita revisão do Histórico Funcional para a Secretaria de Gestão de Pessoas
1	Retificar a Declaração de Evolução de Cargos	Gerência de Previdência realiza a revisão e correção
1	Averbar no processo de concessão de Aposentadoria por Invalidez a CTC do INSS com o período referente a PMJ	Anexa no processo o ofício solicitando o agendamento para emissão da CTC; Entra em contato com o segurado para a entrega da CTC no Ipreville; Realiza a averbação do referido TC.
2	Ausência no processo da Decisão da SEFAZ referente a Isenção Imposto de Renda. Recomenda manualizar esta etapa do processo.	Gerência de Previdência anexa ao processo a Decisão da SEFAZ.
1	Ausência no processo de revisão a publicação do Decreto de Revisão de Benefício - Aposentadoria por Invalidez Proporcional EC 70/2012, com majoração salarial	Gerência de Previdência procede com a publicação do referido decreto e anexa ao processo
1	Divergência Tempo Contribuição informado no Demonstrativo com o informado na CTC do INSS	Gerência de Previdência realiza a correção do Tempo informado no Demonstrativo de acordo com o tempo de contribuição informado na CTC INSS
3	Anexar ao processo físico e eletrônico a LC nº 561 de 11 de novembro de 2020), com aplicação retroativa à 1º de maio de 2020, o valor dos vencimentos na aposentadoria da instituidora, constam diferentes do valor dos proventos na pensão.	Gerência de Previdência realizou inclusão da referida lei no processo e enviou para o TCE
3	Anexar ao processo físico, na sequência da Declaração de Opção do Benefício o Ofício informando ao INSS a opção do segurado, de acordo com art. 24 da EC 103	Gerência de Previdência realizou a inclusão do Ofício no processo físico e o envio ao TCE.
1	Divergência no valor do desconto do redutor retroativo	Setor de Folha de Pagamento encaminha comprovante de pagamento com correção do valor de desconto retroativo do redutor constitucional. Gerência de Previdência envia uma juntada de documentos ao TCE.
1	Divergência na folha de pagamento referente ao crédito retroativo – cód. 41. Diferença de Benefício : valor pago está a menor	Setor de Folha de Pagamento realizou a correção do valor.
3	Divergência quanto a informação de cargo em extinção de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, no Decreto e Histórico Funcional.	Gerência de Previdência solicita junto a SGP atualização do Histórico Funcional e correção do Decreto.
1	Divergência na descrição da regra de aposentadoria por invalidez : Requerimento e Laudo Médico	Gerência de Previdência altera o modelo de requerimento de aposentadoria por invalidez para termo de entrega de documentos.
1	Divergência na proporcionalidade do cálculo do rateio da pensão (sistema arredondou para mais a proporcionalidade de um dos pensionistas)	Gerência de Previdência providenciou revisão para correção e envio de documentos diversos ao TCE.
1	Ausência de Parecer Jurídico do Ipreville no processo de revisão de aposentadoria por invalidez (Determinação Judicial)	Gerência de Previdência informa que em virtude de ser o cumprimento de uma Determinação Judicial não foi realizado o Parecer Jurídico

Do total de 24 achados de verificação a Unidade de Controle Interno encaminha os apontamentos por e-mail para área responsável com cópia para Diretoria Executiva, todos os encaminhamentos e providências são realizados pelas áreas responsáveis Gerência de Previdência e ou Folha de Pagamento, as devidas alterações são encaminhadas a Unidade de Controle Interno preferencialmente dentro do prazo para envio do processo ao TCE/SC, se envio posterior ao prazo será realizada envio como documentos diversos na Sala Virtual do TCE/SC

2.3 Das Manifestações Quanto à Regularidade dos Atos Administrativos

Elencamos abaixo os processos administrativos de concessão de benefícios previdenciários que foram alvo de análise em 33, quanto à regularidade:

Nº	Manif.	Servidor/Pensionista	Modalidade	Status
1	107	Elisete Zoboli	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
2	108	Claudineia Moreira	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
3	109	Carin Adriana Reinicke Drager	Aposentadoria Contribuição Art. 40 EC 41/2003 e Art 34 da Lei 4.076 - regra permanente - Especial Magistério	Regular
4	110	Andrea Sueli Oliveira	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	Regular
5	111	Adelaide Cardoso	Aposentadoria por tempo de contribuição Integral - art. 40 CF e art. 34 Lei 4076/99 - regra permanente	Regular
6	112	Fatima de Souza Bastos	Aposentadoria Contribuição Art. 40 EC 41/2003 e Art 34 da Lei 4.076 - regra permanente - Especial Magistério	Regular
7	113	João Roberto Maia	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99	Regular
8	114	Annalore Baade Dias	Aposentadoria por Invalidez Integral - EC 70, Art. 40, § 1º, I CF e art. 42, I da Lei 4.076/99	Regular
9	115	Benedito Garcia Romeiro	Revisão aposentadoria Proporcional por Invalidez EC 70	Regular
10	116	Cilson Ribeiro Alcanforado	Aposentadoria por Invalidez Proporcional - Art. 40, CF e EC70/2012 e Art. 42 III da Lei 4076/99	Regular
11	117	Dorilda Fillipi Poffo	Aposentadoria por Invalidez Integral - Art. 40, § 1º, I CF e art. 42, I da Lei 4.076/99	Regular
12	118	José Carlos de Camargo	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
13	119	Elza Souza dos Santos	Pensão por Morte - Servidor Inativo - art.62 I Lei 4076/99	Regular
14	120	Agostinho Luiz Cypriano	Pensão por Morte - Servidor Inativo - art.62 I Lei 4076/99	Regular
15	121	Leci Elaine Endler Kolaceke	Aposentadoria por tempo de contribuição Integral - art. 40 CF e art. 34 Lei 4076/99 - regra permanente	Regular
16	122	Gercino Fagundes dos Reis Filho	Aposentadoria por tempo de contribuição Integral - art. 40 CF e art. 34 Lei 4076/99 - regra permanente	Regular
17	123	Zenilda Moreira Tromm	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	Regular
18	124	Mara Sílvia de Oliveira	Aposentadoria por tempo de contribuição Integral - art. 40 CF e art. 34 Lei 4076/99 - regra permanente	Regular
19	125	Mario Candido Revers	Aposentadoria por tempo de contribuição Integral - art. 40 CF e art. 34 Lei 4076/99 - regra permanente	Regular
20	126	Sonia dos Santos	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
21	127	Maristela Proença Pereira Mendonça	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular

22	128	Tania Maria dos Santos Bergue	Aposentadoria por Invalidez Proporcional - Art. 40, CF e EC70/2012 e Art. 42 III da Lei 4076/99	Regular
23	129	Mario Cesar Dias	Aposentadoria por Invalidez Proporcional - Art. 40, CF e EC70/2012 e Art. 42 III da Lei 4076/99	Regular
24	130	Maria Salete da Silva	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99	Regular
25	131	Solange de Oliveira	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99	Regular
26	132	Monica Paola Schroeder	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99	Regular
27	133	Maria Salete Safanelli	Aposentadoria por idade proporcional - Art 40 CF e Art. 35 e 36 LEI 4076/99	Regular
28	134	Teimo Fischer Junior	Aposentadoria por tempo de contribuição - Súmula Vinculante . 33 do STF	Regular
29	135	Marco Antonio Alvino Garcia	Pensão por Morte - Servidor ATIVO - art.62 II Lei 4076/99	Regular
30	136	Luiz Carlos Rebello	Pensão por Morte - Servidor Inativo - art.62 I Lei 4076/99	Regular
31	137	Silvana Cordeiro Pereira	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	Regular
32	138	Patricia Scheffer da RosaBittencourt	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	Regular
33	139	Lucia Tiago Correa Boettcher	Aposentadoria por Invalidez Proporcional - Art. 40, CF e EC70/2012 e Art. 42 III da Lei 4076/99	Regular

2.4 Do Envio dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

A Unidade de Controle Interno do Ipreville tem como obrigação prevista em lei supervisionar e acompanhar a remessa, por meio eletrônico, de informações e documentos necessários ao exame da legalidade de atos de concessão de aposentadoria e pensão para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, observando a Instrução Normativa NTC – 11/2011, consolidada.

Em maio de 2021, foram remetidos 33 processos de aposentadoria ao TCE/SC, a saber:

Qtidade	Nº PROCESSO	DATA DE ENVIO	NOME/TIPO DE PROCESSO
1	2100319307	21/05/2021	Zenilda Moreira Tromm - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003 Especial Magistério
2	18863/2021	21/05/2021	DILIGÊNCIA - Denise da Silva Gava (Esclarecimento sobre o ingresso no cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar).
3	2100334950	27/05/2021	João Roberto Maia - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003
4	2100337380	28/05/2021	Annalore Baade Dias - Aposentadoria por Invalidez Integral E.C. 70/2012 100%
5	2100337542	28/05/2021	Dorilda Filippi Poffo - Aposentadoria por Invalidez Integral 100%
6	2100337704	28/05/2021	Gercino Fagundes dos Reis Filho - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Regra Permanente 100%
7	2100338000	28/05/2021	Leci Elaine Endler Kolaceke - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Regra Permanente 100%
8	2100338190	28/05/2021	Fatima de Souza Bastos - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Regra Permanente Especial Magistério 100%
9	2100338271	28/05/2021	José Carlos de Camargo - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005

10	2100338433	28/05/2021	Elisete Zoboli - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
11	2100338603	28/05/2021	Adelaide Cardoso - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Regra Permanente 100%
12	2100338867	28/05/2021	Lucia Tiago Correa Boettcher - Aposentadoria por Invalidez Proporcional E.C. 70/2012 93,62% (DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ATRAVÉS DE LIMINAR AUTOS:0323336-70.2017.8.24.00380
13	2100339243	28/05/2021	Carin Adriana Reinicke Drager - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Regra Permanente Especial Magistério 100%
14	2100339405	28/05/2021	Claudineia Moreira - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
15	2100339839	28/05/2021	Cilson Ribeiro Alcanforado - Aposentadoria por Invalidez Proporcional E.C. 70/2012 100%
16	2100340179	28/05/2021	Telmo Fischer Junior - Aposentadoria Especial Súmula Vinculante nº 33 STF 100%
17	2100341493	31/05/2021	Monica Paola Schroeder - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003
18	2100341574	31/05/2021	Solange de Oliveira - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003
19	2100341736	31/05/2021	Mario Cesar Dias - Aposentadoria por Invalidez Proporcional 70%
20	2100341906	31/05/2021	Mara Silvia de Oliveira - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Regra Permanente 100%
21	2100342201	31/05/2021	Silvana Cordeiro Pereira - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003 Especial Magistério
22	2100342465	31/05/2021	Elza Souza dos Santos - Pensão (Valdemiro Manoel dos Santos)
23	2100342970	31/05/2021	Sônia dos Santos - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
24	2100343437	31/05/2021	Andrea Sueli Oliveira - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003 Especial Magistério
25	2100343518	31/05/2021	Maristela Proença Pereira - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
26	2100343607	31/05/2021	Mario Candido Revers - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003
27	2100343780	31/05/2021	Tânia Maria dos Santos Bergue - Aposentadoria por Invalidez Proporcional E.C. 70/2012 70%
28	2100343941	31/05/2021	Maria Salete da Silva - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003
29	2100344247	31/05/2021	Maria Salete Safanelli - Aposentadoria por Idade Proporcional 60,42%
30	2100344328	31/05/2021	Patricia Scheffer da Rosa Bittencourt - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003 Especial Magistério
31	2100344409	31/05/2021	Marco Antônio Alvino Garcia - Pensão (Damariss Erika Perez Campos, Joanã Eliã Peres Alvino e Anthony João Perez Alvino)
32	2100344670	31/05/2021	Luiz Carlos Rebello - Pensão (Teodolinda Cecilia Rebello)
33	2100344913	31/05/2021	Agostinho Luiz Cypriano - Pensão (Adelina Alvila de Souza Cypriano)

2.5 Das Audiências/Diligências Recebidas/Respondidas

Foram recebidas diligências ou audiências no período de Maio de 2021.

Nº do Processo TCE	Nome do Segurado	Motivação	Encaminhamento	Data da Homologação
1900445198	Denise da Silva Gava	a) Documentos comprobatórios de que a servidora ingressou no cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, mediante concurso público, conforme disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.	Diligência respondida em 21/05/2021 e protocolada no sistema S-finge através de juntada de documento diretamente ao processo principal. Protocolo 18862/2021	Aguardando Homologação
1800374124	Carmen Daise Guerra da Rocha Soares	a) Esclarecimentos quanto ao Tempo Fictício do INSS utilizado para a aposentadoria, correspondente a 11 meses e 5 dias, conforme Demonstrativo do Tempo/Contribuição (fl. 31), com a apresentação do cálculo utilizado, bem como documentos que comprovem a situação, na forma do Anexo III, III, 4, "c", da IN TC 11/2011.	Diligência respondida em 09/06/2021 e protocolada no sistema S-finge através de juntada de documento diretamente ao processo principal. Protocolo nº 20322/2021	Aguardando Homologação

2.6 Das Homologações no Período

Em maio de 2021, houveram 04 homologações de Ato de aposentadoria e/ou pensão por parte do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

Qtde	Recebimento	Processo	Servidor/Pensionista	Publicação da Decisão
01	04/05/2021	1900677307	Paulo Roberto Fernandes	03/05/2021
02	06/05/2021	1800543503	Sandra Lidia Roque Rassweiler	06/05/2021
03	25/05/2021	1800966137	Sueli Regina de Oliveira Chestrem	24/05/2021
04	31/05/2021	1800540741	Jocimari VAalle dos Passos Daltrozo	28/05/2021

2.7 Das Compensações Previdenciárias

Em análise aos registros do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, fornecidos pela Gerência de Previdência do Ipreville, por e-mail, referente à competência de maio de 2021, o Ipreville tem a receber, após a devida glosa de dados, o valor de R\$ (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta e um reais e treze centavos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

RGPS RI - Regime Instituidor (Ipreville paga ao INSS)		
Competência	Total de Requerimentos	Valor Total
05/2021	76	R\$ 39.833,93

RGPS RO - Regime de Origem (INSS paga ao Ipreville)		
Competência	Total de Requerimentos	Valor Total
05/2021	1795	R\$ 1.298.615,06
Saldo a receber: R\$ 1.258.781,13		

O recebimento da quantia acima mencionada seguirá o cronograma Comprev, encaminhado pela Gerência de previdência, informando que os pagamentos estão ocorrendo com diferença de dois meses, assim o valor creditado em Maio/2021 se refere a competência de Março de 2021, na conta corrente 2151-0, da Caixa Econômica Federal, cujo extrato é encaminhado pela Gerência Financeira e consta anexado, restando verificado ainda que os recursos decorrentes de compensação financeira, cumprem a regulamentação da Lei 9.796 de 5 de maio de 1999, da Presidência da República, ordenada por meio do Decreto nº 3.112 de 6 de julho de 2018, artigo 21, parágrafo único.

Cronograma COMPREV - Competência Maio/2021	
Consulta de débitos dos entes federativos na RFB:	31/05/2021
Consulta de óbitos:	31/05/2021
Fechamento da prévia da folha de pagamento:	07/06/2021
Período de consulta da prévia da folha de pagamento:	08/06/2021 a 15/06/2021
Fechamento da folha de pagamento:	16/06/2021
Disponibilização dos relatórios de pagamentos após o fechamento da folha:	17/06/2021
Envio do arquivo de pagamento do RGPS para o BB:	01/07/2021
Prazo para pagamento:	07/07/2021
<p>¹ Em caso de divergência nos valores da prévia, reportar a divergência durante o período da prévia por meio do GESCON-RPPS, utilizando o assunto "Compensação Previdenciária" e o assunto específico "Prévia da folha de pagamento".</p> <p>² O valor que consta na prévia pode sofrer alterações ao fechamento da folha, por isso, recomendamos <u>não utilizar</u> o valor disponibilizado na prévia para outras situações além da confirmação, como pagamento (recolhimento de GPS) ou empenho de valores, dentre outros.</p>	

3. Da Gestão da Folha de Pagamento

Em maio de 2021, o Núcleo de Gestão de Pessoas do Ipreville, implantou no sistema softprev, 38 novos benefícios.

No acumulado, temos atualizado os gastos com benefícios (servidores inativos), observando a tabela abaixo:

Folha Inativos 2021	Maio	Segurados
APOSENTADOS LEGISLATIVO	372.989,68	21
APOSENTADOS EXECUTIVO	19.440.944,39	3796
PENSIONISTAS LEGISLATIVO	70.035,30	8
PENSIONISTAS EXECUTIVO	1.737.041,32	631
PAGAMENTO AVULSO - PENSÃO EXECUTIVO		
PAGAMENTO AVULSO - APOSENTADO EXECUTIVO		
PAGAMENTO AVULSO - PENSÃO LEGISLATIVO		
PAGAMENTO AVULSO - APOSENTADORIA LEGISLATIVO		
TOTAL	R\$ 21.621.010,69	4456
INCREMENTO	1,00721	
BENEFÍCIOS IMPLANTADOS		38
BENEFÍCIOS BLOQUEADOS NO MÊS/SEGURADO		0
BENEFÍCIOS DESBLOQUEADOS NO MÊS/SEGURADO		0
REINTEGRAÇÃO		0

Benefícios implantados, a saber:

Qtde	Matric.	Nome	Tipo de benefício	Implantação na folha
1	23775	Susane Sueli Metzner	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/05/2021
2	12808	Maria Prado Carvalho	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/05/2021
3	25338	Maria Alice Caetano	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/05/2021
4	30152	Astrit rosani Viebranz Schmoeller	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/05/2021
5	31	Almir Bachtold	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/05/2021
6	31990	Sandra Maria Bittencourt de Oliveira	Aposentadoria por invalidez	01/05/2021
7	40139	Eli Solamita Berti	Aposentadoria por idade	01/05/2021
8	77488A	Valdir Faust	Pensão por morte de ativo	01/05/2021
9	78355A	Lauri Adorildes Camargo	Pensão por morte de ativo	01/05/2021
10	22838	Sandra Regina Ramos	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/05/2021
11	14997	Carmem Lucia de Miranda Coutinho	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/05/2021

12	41253	Janice Cristina Sampaio Machado	Aposentadoria por invalidez	01/05/2021
13	11473	Valdir Antonio Batista	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/05/2021
14	28626	Carlos Alberto Salmeron	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/05/2021
15	26777	Maria Cecilia Henrique Cascaes	Aposentadoria por idade	01/05/2021
16	149480A	Edegar Fornazari	Pensão por morte de inativo	01/05/2021
17	23601	Miguelina Regueira	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/05/2021
18	17740	Doraci Tambosi	Aposentadoria por idade	01/05/2021
19	31960	Maria Thereza do Nascimento	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/05/2021
20	25278	Jolita Cristina Fissmer	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/05/2021
21	25008	Sirlei Maria Schmidt Dias	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/05/2021
22	40321	Arminda Teruko Ikeda	Aposentadoria por idade	01/05/2021
23	80555A	Marcio Jose da Silva	Pensão por morte de ativo	01/05/2021
24	11935	Rosimar Luciano	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/05/2021
25	42428A	Elsina Eger	Pensão por morte de ativo	01/05/2021
26	35935	Maristela Angela Cozer	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/05/2021
27	29317	Marci Mara da Silva Borges	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/05/2021
28	17651A	Vilmar Burato Siqueira	Pensão por morte de inativo	01/05/2021
29	23295	Sueli Fontan Pieper	Aposentadoria por idade	01/05/2021
30	19969	Jose Carlos Ribeiro	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/05/2021
31	19305A	Ilma da Silva Lourenço	Pensão por morte de inativo	01/05/2021
32	39464	Elizabeth Fatima da Silva Maluche	Aposentadoria especial	01/05/2021
33	38556A	Jair Guszczak	Pensão por morte de inativo	01/05/2021
34	40890	Salete Pietroski Colpani	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/05/2021
35	27514	Janelise Kramel	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/05/2021
36	24011	Alvaci Meurer Moreira	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/05/2021
37	17853	Maria Ivone de Tofol Correa	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/05/2021
38	142970A	Silvia Roecker	Pensão por morte de inativo	01/05/2021

3.1 Do Bloqueio de Aposentadoria ou Pensão por falta do recadastramento (prova de vida) anual:

Considerando a Portaria Nº 020, de 23 de março de 2021, que em seu Art. 1º Suspende por 03 (três) meses, a partir de 01 de abril de 2021, o bloqueio dos pagamentos dos proventos, por falta de realização do recadastramento anual (prova de vida).

Parágrafo único. A suspensão descrita no caput deste artigo não prejudica a rotina e obrigações contratuais estabelecidas entre este Instituto e a rede bancária pagadora de benefícios, devendo a comprovação de vida. (Anexo III)

3.2 Retenções Legais:

Por fim, cumprindo os dispositivos legais vigentes, o Núcleo de Gestão de Pessoas realizou ainda, em folha de pagamento, as retenções legais Previdenciárias e de Imposto de Renda sobre os benefícios onde a regra é aplicável, encaminhando relatório e guia de recolhimento para a Gerência Financeira, para providências, demonstrando a regularidade dos atos e apresentado uma boa gestão dos assuntos que lhe competem. Os comprovantes de recolhimento constam no anexo deste relatório.

4. Dos Processos Administrativos instaurados

Não foi instaurado processo administrativo no trimestre ora analisado.

4.1 Dos Processos Administrativos em andamento

- 1) Portaria nº 036 de 03/04/2019 – Publicação DOEM nº 1157 de 04/04/2019 - Instaura e designa servidores para a Comissão de Processo Administrativo para apurar eventual irregularidade na manutenção de benefício previdenciário – Presidente da Comissão Hélio Eugenio Lunelli – **Objeto:** pensão por morte após a maioridade da pensionista Gabrielle Dutra da Silva;

Andamento: Gerencia Administrativa emitiu o ofício nº 486, em 18/12/2020, encaminhando o processo à Comissão Processante.

- 2) Portaria nº 042 de 03/04/2019 – Publicação DOEM nº 1157 de 04/04/2019 - Instaura e designa servidores para a Comissão de Processo Administrativo para apurar eventual irregularidade no pagamento de benefício previdenciário - Presidente da Comissão Claudete Cecília Machado Scholze - **Objeto:** pagamento de benefício previdenciário (recebimento de valores bloqueados) da segurada Terezinha Amorim de Castro.

Andamento: Inquérito Policial instaurado pela 1ª Delegacia de Polícia de Joinville, nº 84.20.00041, para apuração dos fatos atinentes à recebimento de valores bloqueados de Terezinha Amorim de Castro, encaminhados a essa delegacia, conforme informado através do Ofício 0046/2020/07PJ/JOI, da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville.

5. Da Manualização e Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação

Em abril de 2018, o Ipreville aderiu ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão, visando o reconhecimento de boas práticas de gestão adotadas pelos

RPPS, sendo certificado, após auditoria da ICQ Brasil, no nível II.

Dentre as exigências do Programa, está o mapeamento e a manualização das atividades das áreas de atuação desenvolvidas no Instituto, observando a tabela de níveis abaixo:

Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
CONTROLES INTERNOS	Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS (Seção 3.1.1 - pág. 21)				
	Áreas do RPPS a serem mapeadas.	1 área: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões)	2 áreas: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento) e Investimentos	5 áreas: Arrecadação, Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento), Compensação Previdenciária, Investimentos e Jurídica	As cinco áreas do Nível III e mais duas áreas, dentro as elencadas no Anexo 7 do Manual
	Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS (Seção 3.1.2 - pág. 21)				
	Atividades mapeadas que devem ser manualizadas.	Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões)	Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento) e Investimentos (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos e credenciamento de instituições financeiras)	Arrecadação (cobrança de débitos e contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos); Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento); Compensação previdenciária (envio e análise dos requerimentos); Investimentos (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, credenciamento de instituições financeiras e análise de risco da carteira) e Jurídica (acompanhamento de ações judiciais relativas a benefícios)	Todas as áreas e processos do Nível III e pelo menos um processo relevante de cada uma das duas outras áreas escolhidas para mapeamento, conforme Nível IV daquela ação

A manualização é a introdução de normas e padrões nos processos de acordo com padrões de conformidade (sejam normas técnicas, requisitos legais ou de qualidade) na produção de um bem ou serviço.

As manualizações concluídas foram publicadas através de portarias disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1604, abaixo discriminadas:

Portarias	Setor
Portaria Nº 41, de 15/12/2020	Programa Rede Previdenciária
Portaria Nº 42, de 15/12/2020	Previdência - Qualidade de Vida
Portaria Nº 43, de 15/12/2020	Gerência de Previdência
Portaria Nº 44, de 15/12/2020	Consultoria Jurídica
Portaria Nº 45, de 15/12/2020	Gerência Financeira – Manual de Investimentos
Portaria Nº 46, de 15/12/2020	Folha de Pagamento - Servidores Inativos
Portaria Nº 47, de 15/12/2020	Folha de Pagamento - Servidores Ativos
Portaria Nº 48, de 15/12/2020	Gerência de Previdência - COMPREV
Portaria Nº 49, de 15/12/2020	Gerência Financeira – Arrecadação

Tanto a área de Previdência quanto Tecnologia da Informação – TI, continuam com o cronograma e a previsão de conclusão em 2021.

6. Das Capacitações/Visitas Técnicas

Tema	Data	Carga Horária
-	-	-

7. Conclusão

Em cumprimento às atribuições que lhe foram delegadas, observando a legislação vigente, a Unidade de Controle Interno conclui **regular** os atos administrativos, objetos de verificação, praticados pela Gerência de Previdência e pela Unidade de Folha de Pagamento, no mês ora analisado.

Joinville, 20 de junho de 2021


Zenaide Terezinha Schappo Arins
Agente de Controle Interno
(Portaria nº 010 de 11/01/2021)



Prefeitura de
Joinville

Instituto de Previdência Social

Controle Interno



ipreville

Anexos

Anexo I – Recolhimento Imposto de Renda Retido na Fonte

Ativo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE		
SECRETARIA DA FAZENDA - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL		
Nome do Contribuinte IPREVILLE	Emissão 01/04/2021	Vencimento DATA APRES.
Endereço Joinville - SC	Nº	Complemento
Descrições das Receitas	Códigos	Valores R\$
IRRF - Ordinário	6	R\$ 18.930,00
IRRF - Educação	7	R\$ 10.260,71
IRRF - Saúde	8	R\$ 10.461,90
IRRF - Contrapartidas - BID	9	R\$ 292,73
IRRF - Contrapartidas - Outros Empréstimos	10	R\$ 292,73
Total		R\$ 40.238,07
Valor ref. repasse do IRRF dos:		segurados
ativos, mês de março de 2021: R\$ 40.238,07.		
Autenticação Bancária		
1ª Via Contribuinte		



Emissão de comprovantes

G3341013043945731
10/05/2021 13:10:51

10/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 12:24:40
315503155 SEGUNDA VIA 0017
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: I I P SOC SERV PUB M JLLE
AGENCIA: 3155-0 CONTA: 1.022.000-3

DATA DA TRANSFERENCIA 10/05/2021
NR. DOCUMENTO 553.155.000.024.480
VALOR TOTAL 40.238,07

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: MUNICILIO CTA UN EXEC MUNIC
AGENCIA: 3155-0 CONTA: 24.480-5
NR. DOCUMENTO 553.155.001.022.000

IDENTIFICADOR 1: 01.289.363/0001 90
IDENTIFICADOR 3: IRRF IPREVILLE

NR. AUTENTICACAO 7.CE2.40B.65F.510.26A

Transação efetuada com sucesso por: J5389385 RENATA AYRES DE AGUIRRE.

Inativo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE		
SECRETARIA DA FAZENDA - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL		
Nome Contribuinte IPREVILLE	Emissão 26/03/2021	Vencimento DATA APRES.
Endereço JOINVILLE - SC	Nº	Complemento
Valor Bruto: 2.126.520,64	Valor Dedução: 0,00	Valor Líquido 2.126.520,64
Especificações das receitas	Códigos	Valores R\$
IRRF - Ordinário	6	R\$ 1.000.421,63
IRRF - Educação	7	R\$ 542.262,76
IRRF - Saúde	8	R\$ 552.895,37
IRRF - Contrapartidas - BID.	9	R\$ 15.470,44
IRRF - Contrapartidas - OUTROS Empréstimos	10	R\$ 15.470,44
Total		R\$ 2.126.520,64
Histórico		
Valor ref. repasse do IRRF dos: segurados inativos, mês de Março de 2021		
Autenticação Bancária		
* Via Contribuinte		



Emissão de comprovantes

G3341013043945731
10/05/2021 13:10:28

10/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 12:57:12
315503155 SEGUNDA VIA 0040
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: I I P SOC SERV PUB M JILLE
AGENCIA: 3155-0 CONTA: 1.180.030-5

DATA DA TRANSFERENCIA 10/05/2021
NR. DOCUMENTO 553.155.000.024.480
VALOR TOTAL 2.126.520,64

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: MUNICÍPIO CTA UN EXEC MUNIC
AGENCIA: 3155-0 CONTA: 24.480-5
NR. DOCUMENTO 553.155.001.180.030

IDENTIFICADOR 1: 01.280.363/0001 90
IDENTIFICADOR 3: IRRF IPREVILLE

NR. AUTENTICACAO 7.BF1.1B7.BB6.875.B94

Transação efetuada com sucesso por: J5389365 RENATA AYRES DE AGUIRRE.

Anexo II – Extrato das Contas Individuais – Compensação Previdenciária

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

419600019

Conta Referência:

0419/006/00002151-0

Nome:

IPREVILLE INST PREV SOC M

Período:

de: 07/05/2021 até: 07/05/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
07/05/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
07/05/2021	780612	APLICACAO	1.000.000,00D	1.000.000,00D
07/05/2021	000001	CRED TED	1.290.272,38C	290.272,38C
07/05/2021	990001	APL AUTOM	290.272,38D	0,00
07/05/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

Anexo III – Portaria nº 20, de 23 de março de 2021 - IPREVILLE

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 020, de 23 de março de 2021.

Prorroga a suspensão do bloqueio dos créditos dos benefícios previdenciários por falta de realização do recadastramento anual dos beneficiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE (prova de vida) e suspende o atendimento presencial no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE de 24 de março de 2021 a 07 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Joinville, do Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Joinville e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 41.414, de 09 de março de 2021, o qual reconhece que conforme “indicadores epidemiológicos monitorados pela Secretaria da Saúde, o contágio por COVID-19 no Município de Joinville se encontra em uma nova fase de crescimento, com possibilidade de esgotamento da capacidade de atendimento dos serviços de saúde, sendo que “a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio pelo SARS-CoV-2 e a consequente superlotação dos leitos hospitalares”;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do espaço físico de atendimento no setor de benefícios do IPREVILLE para o fim de preservar a saúde e reduzir o risco de contágio pelo novo coronavírus entre os aposentados, pensionista e servidores do IPREVILLE;

CONSIDERANDO que o artigo 3º. do Decreto 40.044, de 02 de dezembro de 2020 determina que o aposentado e pensionista do Ipreville deverão realizar o recadastramento nas agências da instituição financeira, comparecendo no mês do seu respectivo aniversário ou do instituidor da pensão;

CONSIDERANDO que em seu artigo 4º, o Decreto 40.044, de 02 de dezembro de 2020 determina que o recadastramento terá caráter obrigatório, sob pena de, não se realizando ou realizando-se de forma incompleta ou mediante prestação de informações inexatas ou falsas, haverá o bloqueio dos pagamentos dos proventos referentes às competências subsequentes, até que a situação se regularize.

CONSIDERANDO que a maioria dos segurados que buscam atendimento presencial no IPREVILLE possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º. Suspender por 03 (três) meses, a partir de 01 de abril de 2021, o bloqueio dos pagamentos dos proventos, por falta de realização do recadastramento anual (prova de vida).

Parágrafo único. A suspensão descrita no caput deste artigo não prejudica a rotina e obrigações contratuais estabelecidas entre este Instituto e a rede bancária pagadora de benefícios, devendo a comprovação de vida junto à rede bancária ser realizada normalmente.

Art. 2º. Ficam suspensos, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, de 24 de março de 2021 a 07 de abril de 2021, o atendimento presencial ao público externo.

Parágrafo único. O atendimento presencial ao público externo será prestado somente em casos excepcionais, quando não for possível o atendimento realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis ou por telefone, seguindo-se estritamente todos os protocolos de segurança.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente, em 25/03/2021, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 8688916 e o código CRC 3E461AE3.

Praça Jardim Nereu Ramos, 372 - Bairro Centro - CEP 89200-000 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.06-4463-1

8688916v6